

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO: ANO LETIVO 2023/2024

Pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D. R. n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho, alterado pelo despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, foi alargada ao Ensino Superior não-estatal, a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Trata-se de uma medida que visa dois objetivos: premiar os estudantes do Ensino Superior que, pelo seu trabalho e capacidades, conseguiram classificações de excelência; e incentivá-los a que, no ano seguinte, persistam no seu esforço de superação e valorização pessoal. Cada uma das Bolsas em causa é “igual a cinco vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida no início do ano letivo em que é atribuída”. Entretanto, a Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) comunicou à Universidade da Maia, que as Bolsas por Mérito atribuídas a estudantes da Universidade da Maia, referentes ao ano letivo de 2023/2024, são de 8 (oito). Em virtude disso, o Conselho de Gestão da Universidade da Maia, com base no estabelecido no citado Despacho definiu o seguinte regulamento:

1. As Bolsas de Estudo por Mérito concedidas a estudantes da Universidade da Maia, serão atribuídas a estudantes que frequentaram a Universidade da Maia no ano letivo de 2023/2024, nos cursos de Mestrado e Licenciatura, da seguinte forma:

Ano letivo 2023/2024		
DEPARTAMENTOS	LICENCIATURAS	MESTRADOS
• Departamento de Ciências da Educação Física e Desporto	1 Bolsa	1 Bolsa
• Departamento de Ciências da Comunicação e Tecnologias da Informação	1 Bolsa	1 Bolsa
• Departamento de Ciências Empresariais	1 Bolsa	1 Bolsa
• Departamento de Ciências Sociais e do Comportamento	1 Bolsa	1 Bolsa

Caso não existam candidatos elegíveis para atribuição da totalidade das bolsas estipuladas num Departamento, a(s) mesma(s) transitara(ão) para o Departamento com mais estudantes inscritos no mesmo ciclo de estudos.

2. Estas Bolsas serão atribuídas aos estudantes mais classificados que, no final do referido ano letivo, independentemente do curso que frequentaram, tenham obtido média mínima de 16 valores e tenham obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos.
3. Os estudantes contemplados serão seriados pelo Conselho de Gestão da Universidade da Maia.
4. Em caso de empate nas classificações obtidas (até às décimas), a Bolsa será atribuída ao estudante mais novo em idade; e se, mesmo assim, o empate subsistir, a Bolsa será concedida ao estudante com menos inscrições na Universidade; em caso de dúvida, o Conselho de Gestão da Universidade da Maia decidirá.
5. Os estudantes contemplados não poderão ter qualquer dívida à Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., entidade instituidora da Universidade da Maia.
6. A Universidade da Maia divulgará a lista provisória a 18 de junho de 2025 no Portal da Universidade da Maia e junto aos Serviços de Ação Social.
7. O período de reclamações decorrerá até às 17.00 horas do dia 26 de junho de 2025.
8. A lista definitiva dos estudantes selecionados será afixada junto aos Serviços de Ação Social e divulgada no respetivo Portal em 3 de julho de 2025.
9. Os resultados serão enviados pela Universidade da Maia à DGES até ao dia 7 de julho de 2025.
10. Estando estabelecido que “aos alunos a quem seja atribuída Bolsa de Estudo por Mérito, a Instituição de Ensino Superior confere igualmente um diploma comprovativo”, o Conselho de Gestão da Universidade da Maia organizará o processo de entrega desses documentos.

Universidade da Maia, 6 de junho de 2025



(Professor Doutor José Ferreira Gomes)

